



Itatiaia, 24 de março de 2026.

De: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão de Justiça

Referencia:

Processo: nº 1043/2026
Proposição: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 1/2026

Autoria: Bruno Diniz**Ementa:** BAIXA PATRIMONIAL

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Descrição:

O referido projeto de resolução encontra-se formalmente correto, sem vício de iniciativa ou proposição, o texto legal do projeto encontra-se coerente com a proposta, escrito de forma clara e compreensível, cabendo ao douto Plenário a análise de conveniência política de sua aprovação.

Quanto à matéria, esta, no que tange ao descarte dos bens que considerados inutilizáveis e/ou irrecuperáveis, partindo desse pressuposto, o primeiro aspecto que deve nortear a conduta da administração pública, será, e sempre será, a observância dos princípios basilares do direito administrativo, os quais são a moralidade, impessoalidade, legalidade, finalidade, publicidade eficiência, **proteção ao interesse público**, dentre os diversos outros princípios intrínsecos.

No presente caso, aplica-se, por exemplo, o princípio da proteção do patrimônio da administração e demais princípios constitucionais do direito administrativo, como o princípio do interesse público.

Os bens públicos integrantes do patrimônio da Câmara de Vereadores são bens na verdade do próprio Município que compõem a fazenda pública. Entretanto, pelas determinações legais, a título de controle patrimonial e responsabilização pela guarda, conservação e utilização, dentro do âmbito da Administração Pública Municipal, imprescindível se faz a sua explícita titularidade.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, é matéria de competência privativa do Poder Legislativo, e pode ser regulada através de Projeto de Resolução.





Trata-se de providência de praxe, em atendimento à solicitação da Assessoria Administrativa desta Casa, que afirma que tal baixa se refere a bens que não têm mais utilidade funcional a esta Casa. Certo de que acompanha o projeto de resolução a relação dos bens com o respectivo registro fotográfico feito pela Assessoria Administrativa desta Casa.

Por todo exposto, essa Procuradoria Jurídica opina pela aprovação do projeto, na forma como se encontra.

Marcelo Macedo Dias
Procurador Jurídico
31345



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itatiaia.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003400360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Dias** em **24/03/2026 11:10**

Checksum: **5B45AE532351984F66D6CE591EEC2BF9449250638794919D341F4E120D772A3D**

